



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Lei nº 1.287/91
L E I ----- Nº ----- 1.287/91

Autoriza a alienação do lote que menciona e dá
outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do
Sul

Dr. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana, aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ao Sr.
RONALDO OLMEDO, o lote 01, da quadra 539-A, da
Planta Cadastral da Cidade, com as seguintes ca-
racterísticas, dimensões e limites:

LOTE 01

lote de formato retangular, medindo 12,25m (doze
metros e vinte e cinco centímetros) de frente pa-
ra a Rua Jaime Artigas, por 30,00m (trinta me-
tros) da frente aos fundos em ambos os lados, per-
fazendo uma área de 367,50mq (trezentos e sessen-
ta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros
quadrados), e os seguintes limites:

NORTE: Fundos - para o lote 02

SUL : Frente - rua Jaime Artigas

LESTE: Lado esquerdo - com o lote 20

OESTE: Lado direito com a rua 13 de junho

Artigo 2º - O valor do lote, de que trata o artigo anterior,
é de Cr\$ 25.725,00 (vinte e cinco mil, setecentos
e vinte e cinco cruzeiros) que será atualizado mo-
netariamente, se for o caso, a partir de 1º de ju-
nho de 1.991, até a data do efetivo pagamento, de
acordo com os índices do IGP-M - Índice Geral de
Preços de Mercado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Lei nº 1.287/91

ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 1991

Dr. RUI ALVES RIBEIRO
Procurador Municipal